



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8976 , DE 31 DE JANEIRO DE 2000.**

Dispõe sobre a estrutura básica e estabelece as competências da Casa Civil e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

**DECRETA:**

=====

**CAPÍTULO I**

**DA COMPETÊNCIA GERAL**

Art. 1º - À Casa Civil compete a assistência imediata e direta ao Governador e ao Vice-Governador do Estado, em suas ações político-sociais.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**

Art. 2º - Integram a Estrutura Organizacional Básica da Casa Civil:

I - em nível de direção superior, a instância administrativa referente ao cargo de Secretário chefe da Casa Civil;

Publicado no Diário Oficial nº 4423 de dia 01 / 02 / 2000

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8256 DE 31 DE JANEIRO DE 2000

Dispõe sobre a estrutura básica e estabelece as competências da Casa Civil e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e em cumprimento ao que determina o art. 224 do 04 do inciso de 2000

DECRETO:

=====

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA GERAL

Art. 1º - A Casa Civil compete a assistência imediata e direta ao Governador e ao Vice-Governador do Estado, em suas ações político-administrativas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 2º - Integram a Estrutura Organizacional Básica da

Casa Civil:

I - em nível de direção superior, a instância administrativa, representada no cargo de Secretário chefe da Casa Civil;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

II – em nível de apoio e assessoramento:

- a) Gabinete da Casa Civil;
- b) Assistentes das Assessorias;
- c) Secretárias das Assessorias;

III – em nível de atuação programática:

- a) Assessoria de Assuntos Políticos;
- b) Assessoria de Relações com os Municípios;
- c) Assessoria de Estudos Especiais;
- d) Diretoria de Comunicação Social;

IV – em nível operacional:

- a) Grupo de Reportagem;
- b) Grupo de Editoração e Redação.

**CAPÍTULO III**

**DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E UNIDADES  
SEÇÃO I**

**DO GABINETE DO SECRETÁRIO**

Art. 3º - Ao Gabinete do Secretário Chefe da Casa Civil compete assistir o Secretário Chefe da Casa Civil, no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais, inclusive em atividades de relações públicas, bem como coordenar a agenda diária de trabalho do mesmo, acompanhar e controlar o fluxo de pessoas no âmbito do gabinete e desempenhar outras atividades correlatas.

**SEÇÃO II**

**DAS GERÊNCIAS DE PROGRAMAS**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**SUBSEÇÃO I**

**DA ASSESSORIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS**

Art. 4º - À Assessoria de Assuntos Políticos compete:

I – prestar assessoramento em assuntos políticos, fundamentada na organização político-administrativo do Estado;

II – estimular as relações políticas estaduais;

III – incentivar a adoção de medidas estaduais, com vistas a coordenação da política estadual.

**SUBSEÇÃO II**

**DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES COM OS MUNICÍPIOS**

Art. 5º - À Assessoria de Relações com os Municípios compete:

I – prestar apoio e assessoramento ao titular, no atendimento às questões municipais;

II – articular-se com os municípios, visando a promoção de ações cooperativas;

III – atender, orientar e encaminhar cidadãos sobre assuntos relacionados aos municípios, na capital ou no interior.

**SUBSEÇÃO III**

**DA ASSESSORIA DE ESTUDOS ESPECIAIS**

Art. 6º - À Assessoria de Estudos Especiais compete:

I – realizar estudos, levantamentos e pesquisas de interesse do Estado;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

II – prestar assessoramento ao titular, em assuntos técnicos.

**SUBSEÇÃO IV**

**DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 7º - À Diretoria de Comunicação Social compete:

I – organizar, coordenar, administrar e operacionalizar o sistema de comunicação governamental;

II – promover a publicidade dos atos, programas, serviços educacionais, além da comunicação social.

Parágrafo único – A Diretoria de Comunicação Social conta em sua estrutura com as seguinte unidades:

I – Grupo de Reportagem;

II – Grupo de Editoração e Redação.

Art. 8º - Ao Grupo de Reportagem compete:

I – produzir e distribuir o Boletim Informativo do Governo;

II – normatizar e organizar o relacionamento dos membros do Governo com a imprensa e atividades correlatas.

Art. 9º - Ao Grupo de Editoração e Redação compete a editoração de cartilhas, folhetos informativos, tablóides de circulação e outros recursos de divulgação e informação sobre atos governamentais.

**CAPÍTULO IV**

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA  
SEÇÃO I**

**DO SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL**

**Art. 10 – São atribuições do Secretário Chefe da Casa Civil:**

I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos negócios da Casa Civil;

II – praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas pelo Governador do Estado;

III – propor a política e as diretrizes a serem adotadas pela Casa Civil;

IV – assistir ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições político-administrativas;

V – coordenar a ação política do Governo;

VI – fixar as diretrizes políticas para a área de comunicação governamental.

**SEÇÃO I**

**DO CHEFE DE GABINETE**

**Art. 11 – O Chefe de Gabinete tem por atribuição a assisótência ao Secretário, no desempenho de suas funções e compromissos oficiais, a administração geral do Gabinete e a coordenação da agenda diária de trabalho, bem como o controle e encaminhamento da correspondência oficial e demais atividades típicas da função de gabinete, reportadas ou determinadas pelos superiores hierárquicos.**

**SEÇÃO III**

**DOS GERENTES DE PROGRAMAS**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 12 – São atribuições dos Gerentes de Programas, a direção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades em curso nas suas respectivas áreas de atuação, reportando-se diretamente ao Secretário Chefe da Casa Civil.

**SEÇÃO IV**

**DOS CHEFES DE GRUPOS**

Art. 13 – São atribuições dos Chefes de Grupos:

I – executar e fazer executar as atividades operacionais respectivas a sua área de atuação;

II – buscar a melhor relação custo/benefício na execução das atividades da área sob sua responsabilidade.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14 – O organograma da Casa Civil é o constante do Anexo I, a este Decreto.

Art. 15 – Os cargos de gerenciamento, assessoramento, gestão e gerência, denominados de cargos comissionados, são os constantes do Anexo II deste Regulamento.

Parágrafo único – Aos Assistentes das Assessorias, Secretárias das Assessorias, Secretária do Chefe da Casa Civil e Motoristas, compete o desenvolvimento das funções que lhes forem atribuídas pelos superiores hierárquias programáticas.

Art. 16 – O Secretário Chefe da Casa civil fica autorizado a:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

I – efetuar indicações ao Chefe do Poder Executivo, para o preenchimento dos cargos comissionados;

II – instituir mecanismos de gestão de natureza transitória, visando a solução de problemas específicos ou necessários à implantação da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

Art. 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 18 – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2000, 112º da República.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma grande letra 'B' inicial e uma 'J' no final.

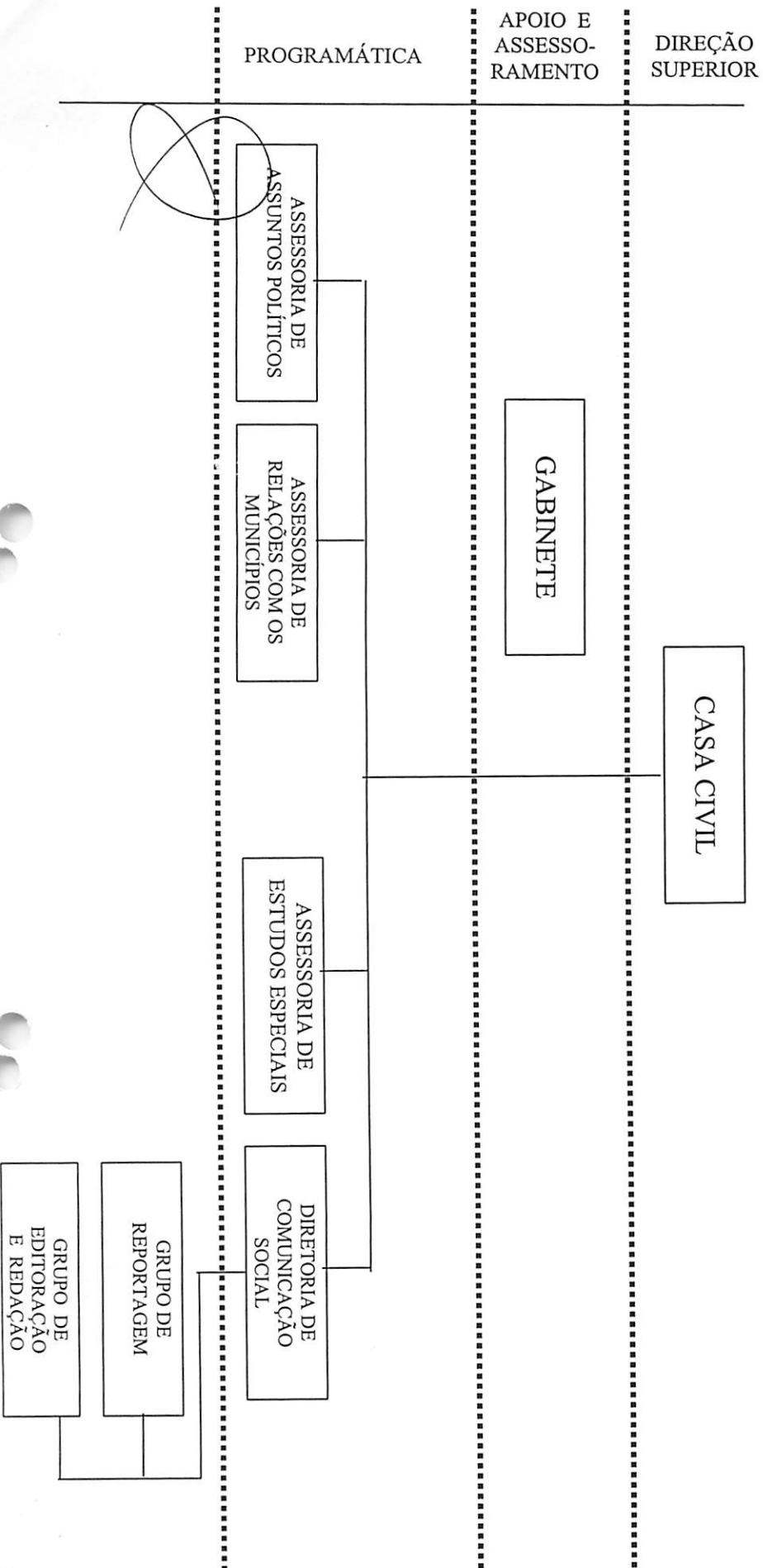
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

A N E X O I





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS DA CASA CIVIL

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário Chefe	CDS-20
01	Chefe de Gabinete	CDS-13
01	Chefe da Assessoria de Assuntos Políticos	CDS-16
01	Chefe da Assessoria de Relações com os Municípios	CDS-16
01	Chefe da Assessoria de Estudos Especiais	CDS-16
01	Diretor da Diretoria de Comunicação Social	CDS-17
03	Assistentes das Assessorias	CDS-12
01	Chefe do Grupo de Reportagem	CDS-9
01	Chefe do Grupo de Editoração e Redação	CDS-9
01	Secretária do Chefe da Casa Civil	CDS-9
03	Secretárias das Assessorias	CDS-9
04	Motoristas de Gabinete	CDS-6